ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 627

de 26 de maio de 1987.

REGULARIZA LIMITES DA ZONA URBANA DA CIDADE DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regularizar os limites do perímetro urbano da cidade, que passam a ter as seguintes abrangências:

AO NORTE: com a Rua nº 6-A, tendo como origem a RST-101, estendendo-se até a Av.nº 4;

AO SUL : com a Rua nº 18, tendo como origem a RST-101 e término na Av.nº 4;

AO LESTE: com a Av. nº 4, tendo como origem a Rua nº 18, estendendo-se até a Rua nº 6-A e,

AO OESTE: com a RST-101, tendo como início a Rua nº 18 e término na Rua nº 6-A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de maio de 1987.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração-Subst.